



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 530-2001

Em 19 de Março de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 7 3 3 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM A ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S. A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nº 2 7 3 4 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - F.G.T.S., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

ma/nc

Deu bi
20/3/2001
Vle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

MENSAGEM Nº 2733
(19 DE MARÇO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

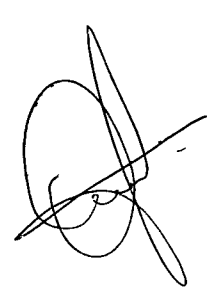
Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que dispõe sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM A ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objetivo alcançar a autorização legal necessária para que possamos transacionar junto a ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A. visando um acordo de Parcelamento da dívida da Prefeitura junto a referida Empresa, uma vez que pelo montante da dívida, a qual se originou na gestão anterior pelo fornecimento de energia elétrica aos próprios municipais, a única possibilidade de sua quitação é por meio de parcelamento.

Ressalto que, como garantia do acordo que pretendemos firmar, necessário se faz vincular e utilizar os recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, para que não haja grande comprometimento orçamentário.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-2205

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3381/2001 (19 DE MARÇO DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM A ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de Parcelamento de dívida junto à ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A., oriunda do fornecimento de energia elétrica aos próprios municipais.

ARTIGO 2º - Para garantia da avença, fica o Poder Executivo autorizado a vincular e utilizar recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º - Durante o prazo do Acordo de Parcelamento, o Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

... Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de março de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

UNICA APROVADO
03/03/2001
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.381/2001.

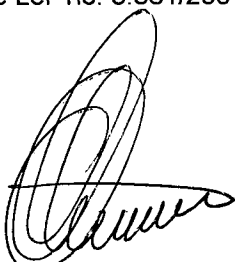
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM A ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa, para transacionar junto à ELEKTRO, acordo de parcelamento da dívida da Municipalidade junto a referida empresa, divida esta, originária da administração anterior, alegando ainda que, a única possibilidade da quitação é por meio de parcelamento.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.381/2001.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2001.


-SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA-
Presidente


-ROBERTO HAMAMOTO-
Relator


-JOÃO ALVES FERREIRA-
Presidente


-ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
Membro


-AGNALDO JOSÉ CORREA DE CAMPOS-
Relator

-HERCÍLIO CESÁRIO DE ALMEIDA-
Membro